



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - SEAUDI

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (SEAUDI)

SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEAGP)

SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA ADMINISTRATIVA (SEAUD)

SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SEAUT)



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. AÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO

3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2026

3.1 APRESENTAÇÃO

3.2 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DE TEMAS DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) 2026

3.3 TEMAS SELECIONADOS

3.4 Tipos de auditorias

3.5 Resultados e benefícios esperados

3.6 CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS

3.7 – RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.7.1 Recursos humanos

3.7.2 Recursos materiais

3.7.3 Estimativa de custos das auditorias

3.8 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento estabelece o **Planejamento das atividades** da Secretaria de Auditoria Interna (SEAUDI) do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB) para o exercício de 2026.

Este planejamento fundamenta-se no art. 9º, VI, da [Resolução TRE/PB nº 26/2018](#) e observa as diretrizes determinadas no Capítulo VII, Seção IV ("Do Planejamento das Auditorias") da [Resolução nº 309/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O documento abrange as ações operacionais e de gestão das três unidades de auditoria e da Secretaria, incluindo o **Plano Anual de Auditoria (PAA)**, com os temas selecionados para auditoria no exercício.

2. AÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO

Este tópico apresenta as ações operacionais e de gestão, não vinculadas diretamente à execução de auditorias, essenciais, no nosso entender, ao desempenho adequado das atribuições da SEAUDI.

Observações importantes:

- Estas ações são executadas pelas unidades independentemente das auditorias previstas;
- Ações de natureza normativa: 1, 2, 6 e 8 (definidas em normativos);
- Iniciativas da SEAUDI: 3, 4, 5 e 7 (voltadas ao aprimoramento de suas atividades e da governança, gestão de riscos e controles organizacionais).

Atividades de Consultoria: conforme Resolução TRE/PB nº 26/2018, consultoria consiste em aconselhamento, capacitação e facilitação nas matérias de competência da auditoria interna (governança, gestão de riscos e controles), sem caracterizar análise de casos concretos. As ações de consultoria estão incluídas neste tópico.

Ações operacionais, de gestão e cronograma:

Atividades	Período de execução
1. Análise dos atos/processos de admissão, aposentadorias e pensões civis, conforme demandado.	Janeiro/2026 a Dezembro/2026, conforme demandado
2. Monitoramento das recomendações expedidas nos relatórios finais das auditorias.	Janeiro/2026 e Julho/2026
3. Objetivo Tático: Grau de reconhecimento pelas unidades organizacionais. Aplicar a 9ª pesquisa SEAUDI e analisar resultados.	Janeiro/2026 a Setembro/2026
4. Indicador: Coletar e divulgar os benefícios efetivos advindos da implementação das recomendações de auditoria. Indicador constante do Programa de Qualidade: PQA , página 13.	Janeiro/2026 a Maio/2026
5. Iniciativa Tática: Publicação dos Boletins Informativos da SEAUDI.	Março/2026; Junho/2026; Setembro/2026; e Dezembro/2026

6. Monitoramento dos documentos publicados no site do Tribunal, na página: “TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS”, para prevenir omissões no dever de prestar contas, nos termos do Art. 10, da IN TCU nº 84/2020.	Abril/2026; Agosto/2026; e Dezembro/2026.
7. Consultoria: atender os gestores, caso necessitem de consultorias informais da SEAUDI ou em grupos de trabalho ou comissões (facilitação), conforme demandado e haja aceitação pela SEAUDI, de acordo com os critérios do manual de consultoria.	Janeiro/2026 a Dezembro/2026, conforme demandado
8. Análise periódica do Relatório Gestão Fiscal - RGF.	Janeiro/2026 a Abril/2026; Maio/2026 a Agosto/2026; Setembro/2026 a Dezembro/2026.

Além dessas, ainda são realizadas as seguintes atividades:

- Elaboração do Relatório de Atividades do exercício 2025 da SEAUDI a ser enviado ao Plenário do TRE/PB, até julho de 2026;
- Elaboração do PAA – 2027, até novembro de 2026;
- Divulgação das informações da auditoria interna no sítio eletrônico do Tribunal;
- Acompanhamento das providências adotadas em atendimento às recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC Aud 2027;
- Autoavaliação da qualidade dos trabalhos de cada auditoria; e
- Preenchimento/atualização dos dados do [BI de monitoramento](#) das recomendações de Auditoria Interna.

3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2026.

3.1. APRESENTAÇÃO

O artigo 70 da Constituição Federal de 1988 estabelece que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.

Em cumprimento ao mandamento constitucional, o TRE/PB conta em sua estrutura com a Secretaria de Auditoria Interna (SEAUDI), integrante do sistema de controle interno institucional, composta por:

- Seção de Auditoria – Área de Gestão de Pessoas (SEAGP);
- Seção de Auditoria – Área Administrativa (SEAUD);
- Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT).

O Plano Anual de Auditoria observa as diretrizes técnicas estabelecidas pela Resolução TRE/PB nº 26/2018, Portaria PTRE nº 913/2019 e Resolução CNJ nº 309/2020 para as atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário. Na construção deste plano, foram considerados:

- Tempo destinado às demais ações operacionais e de gestão;
- Necessidade de tempo adequado para planejamento e execução das auditorias;
- Etapa de discussão dos achados preliminares (no mínimo uma reunião por auditoria);
- Elaboração e discussão do relatório preliminar (quando necessária sua elaboração);
- Elaboração do relatório final;
- Tempo significativo destinado ao monitoramento de recomendações de auditorias anteriores.

O anexo deste documento atende a exigência do art. 38, III, da Resolução CNJ 309/2020, apresentando informações sobre riscos, relevância, resultados esperados das auditorias e demais elementos pertinentes.

Assim, em cumprimento às atribuições estabelecidas nos normativos citados, a SEAUDI e suas Seções apresentam o **Plano Anual de Auditoria – Exercício 2026**, contemplando:

- Metodologia de elaboração;
- Temas selecionados;
- Cronograma das auditorias;
- Recursos humanos e materiais;
- Tipos de auditorias previstas;
- Técnicas e procedimentos de auditoria.

3.2. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DE TEMAS DO PAA 2026

Os principais fatores levados em consideração para elaboração deste plano foram:

- Demandas obrigatórias de auditoria determinadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Capacidade de trabalho existente e prevista para as seções de auditoria;
- Garantia de execução por equipe com competência, independência e capacitação adequadas.

Quanto as demandas de auditoria obrigatórias, é relevante destacar que neste PAA **foram selecionados 2 (dois) temas em razão de determinações do Tribunal de Contas da União e 01 (um) tema indicado pela Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral para a auditoria integrada da Justiça Eleitoral.**

O tema da auditoria Coordenada pelo CNJ seria Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente (0008496-77.2025.6.15.8000). Em relação a esse tema existia discussão quanto ao alcance e aplicabilidade na Justiça Eleitoral, posto que a Decisão que determinou a escolha indicava a avaliação com a finalidade de aperfeiçoar a **jurisdição** ambiental (2235757). A Justiça Eleitoral não possui essa competência. Em razão disso, e de forma acertada, a Secretaria de Auditoria daquele Conselho informou, por meio de Ofício-Circular (2235762) e e-mail de esclarecimentos (2241648), que **as unidades de auditoria da Justiça Eleitoral estão dispensadas desse trabalho. Portanto, no exercício 2026, a SEAUDI não participará da ação de auditoria coordenada pelo CNJ.**

Para seleção de outros dois **2 (dois) temas de auditoria**, adotou-se a metodologia baseada em riscos explicada no documento sei nº 1429693, Plano Tático - Operacional da SEAUDI (2245474) e Planilha com o Ranking de processos auditáveis atualizado em 2025: 2227794.

Em síntese, esse método é resultante da conjugação da utilização dos critérios de relevância e criticidade, mediante a pontuação dos processos pelos gestores e pela SEAUDI, além da atribuição de pesos. Também são analisados riscos e solicitada a contribuição de gestores integrantes da Alta Administração do Tribunal - art. 34, §1º, da Resolução CNJ nº 309/2020 - 0003264-21.2024.6.15.8000. Toda a metodologia encontra-se descrita no documento 1429693, além da planilha de priorização de processos auditáveis: 2227794.

É importante registrar que a Ouvidoria Eleitoral deste TRE foi consultada quanto a possível existência de alguma denúncia ou reclamação, de forma a subsidiar a elaboração deste plano (art. 34, §3º, da Resolução CNJ nº 309/2020). Aquela unidade informou não ter havido qualquer denúncia envolvendo os serviços prestados pelo Tribunal no âmbito de sua Secretaria Administrativa (processo sei nº 0007733-76.2025.6.15.8000).

Assim, para o exercício 2026, os temas selecionados e detalhados mais abaixo foram:

1. Auditoria integrada da Justiça Eleitoral sobre as Contratações Eleitorais: planejamento, utilização, controle de estoque e seleção para descarte de suprimentos (estoque e descarte), trabalho a ser realizado pela SEAUD (2241697);

2. Auditoria determinada pelo TCU sobre riscos e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (trabalho a ser realizado pela SEAUT);

3. Auditoria também determinada pelo TCU: Financeira integrada com conformidade - auditoria de contas anual do exercício 2026 (trabalho a ser realizado por todas as unidades da SEAUDI);

4. Auditoria selecionada pela SEAUDI: acompanhamento/avaliação de planos de Gestão de Riscos do planejamento das Eleições 2026 (trabalho a ser realizado por todas as unidades da SEAUDI); e

5. Auditoria selecionada pela SEAUDI: Avaliação da Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Gestão Pessoas.

Cabe registrar que os dois temas selecionados foram extraídos do Processo "Gestão de Riscos", que obteve uma das maiores pontuações no Ranking da metodologia (2227794).

Os temas se ajustam com a Missão da SEAUDI e, em especial, com o objetivo da unidade ser percebida como instrumento efetivo de aperfeiçoamento da gestão de riscos nos processos de trabalho do Tribunal (1193207).

3.3. TEMAS SELECIONADOS

3.3.1. A primeira ação de auditoria selecionada é a Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral.

O tema é: **Contratações Eleitorais: planejamento, utilização, controle de estoque e seleção para descarte de suprimentos (estoque e descarte).**

Esta auditoria foi selecionada pelo Tribunal Superior Eleitoral. Será a auditoria integrada da Justiça Eleitoral em 2026 (2241697).

Segundo o Ofício-Circular SAU nº 110/2025 (2241697), esse tema ainda está pendente de aprovação pela Excelentíssima Senhora Ministra-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Mas, considerando o prazo estabelecido no art. 31, II, da Resolução CNJ nº 309/2020, e de modo a viabilizar que as unidades de auditoria interna da Justiça Eleitoral finalizem seus planejamentos anuais referentes ao exercício de 2026, o tema já foi informado, ainda que possa ser alterado.

Caso a aprovação seja de outro tema, ele será o escolhido e informado para conhecimento da Presidência e demais unidades do Tribunal.

Esse trabalho será realizado pela Seção de Auditoria - Área Administrativa (SEAUD).

Período: previsão de **realização de março até julho de 2026.**

3.3.2. **A segunda ação de auditoria selecionada é uma Auditoria determinada pelo TCU.**

O tema é: **Lei Geral de Proteção de Dados.**

Esta auditoria foi selecionada em razão de determinação do TCU por meio do subitem 9.1.8.2 do Acórdão 1372/2025-TCU-Plenário (processo sei nº 0005124-23.2025.6.15.8000).

Segundo o TCU, nessa Decisão, os órgãos jurisdicionados listados, entre eles o TRE/PB, devem envolver "as respectivas unidades de controle/auditoria interno/a no processo de adequação à LGPD, fazendo com que incluam em seus planejamentos atividades de avaliação e monitoramento de riscos relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais, em especial quanto ao endereçamento dos pontos de atenção relacionados nas peças 918, 919, 920 e 922, bem como avaliem periodicamente a efetividade das medidas e das práticas operacionais já implementadas".

Assim sendo, a SEAUDI inclui o tema neste PAA para avaliar os riscos relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais e as medidas e práticas operacionais já implementadas.

Esse trabalho será realizado pela Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT).

Ela tem a previsão de **realização de janeiro até dezembro de 2026**, tendo em vista que foi previsto o auxílio do chefe da SEAUT na auditoria financeira integrada com conformidade, no segundo semestre de 2026.

3.3.3. **A terceira ação de auditoria selecionada refere-se a auditoria Financeira integrada com Conformidade - Auditoria de Contas Anual do exercício 2026 (determinada pela Instrução Normativa do TCU nº 84/2020).**

Essa também é uma auditoria de execução obrigatória pela SEAUDI. O tema é: **Auditoria financeira integrada com conformidade (auditoria nas contas do Tribunal - relativa ao exercício 2026).**

Quanto a essa ação, destaca-se que Instrução Normativa (IN) do TCU nº 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, determina que as unidades de auditoria interna realizem, a cada exercício financeiro, auditoria nas contas do Órgão Público a que pertencem, com a finalidade de assegurar que as prestações de contas tratadas no título II dessa instrução normativa, expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

Registre-se que o art. 3º, dessa IN, define que a finalidade da prestação de contas é demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão.

Ela tem previsão de ser realizada de **junho de 2026 a março de 2027.**

Essa auditoria será executada primordialmente pela SEAUD. As outras duas seções de auditoria, SEAGP e SEAUT, auxiliarão nas análises dos atos de gestão subjacentes que geram os registros das demonstrações contábeis, os quais abrangem as áreas de atuação de todas as unidades de auditoria interna. No segundo semestre de 2026 os auditores da SEAGP e SEAUT atuarão mais diretamente no auxílio da SEAUD, conforme acordado: ata COAUDI 1124732, item 4.3.

3.3.4. **A quarta auditoria selecionada é um trabalho não obrigatório, selecionado pela SEAUDI.**

O tema é: **Acompanhamento/avaliação dos planos de Gestão de Riscos do**

planejamento das Eleições 2026.

Selecionado pela SEAUDI conforme metodologia própria, considerando que o processo "Gestão de Riscos" obteve uma das maiores pontuações no Ranking (documento nº 2227794). Adicionalmente, trata-se de processo ainda não auditado de forma global por esta unidade, sendo analisado apenas de forma segmentada em cada processo de trabalho auditado.

A ideia desse trabalho é contribuir para a iniciativa da SEGEM de institucionalizar um processo de gestão de riscos que "dê a gestores e servidores a percepção clara de recompensa pelo esforço de identificar, classificar e monitorar riscos". Inclusive auditores da SEAUDI já contribuem com propostas para este desafio institucional. (atas: 2182031, 2204246 e 2218423).

Este trabalho tem previsão para ocorrer **de janeiro a dezembro de 2026**, acompanhando toda a gestão de riscos do planejamento e execução das Eleições 2026, e será realizado por todas as unidades da SEAUDI, cada seção avaliando os projetos relacionados com sua área de atuação (deve ser definida uma amostra de projetos a serem avaliados).

3.3.5. A quinta auditoria selecionada é um trabalho não obrigatório, selecionado pela SEAUDI.

O tema é: **Avaliação da Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Gestão Pessoas.**

Trata-se de auditoria não obrigatória, selecionada pela SEAUDI em razão da relevância da necessidade da gestão de riscos naquela Secretaria, especialmente considerando as dificuldades operacionais decorrentes da carência de pessoal. A definição de áreas críticas e priorização dos riscos mais relevantes mostra-se essencial.

A ideia é que a auditoria identifique os processos mais críticos e relevantes e faça a avaliação do atual estágio da gestão de riscos desses processos. O processo de Gestão de Riscos obteve uma das maiores pontuações no ranking de prioridades dos processos auditáveis, indicando momento adequado para o trabalho.

Esse trabalho será realizado pela Seção de Auditoria - Área Gestão de Pessoas (SEAGP).

Período: Janeiro a dezembro de 2026, considerando que o chefe da SEAGP prestará auxílio na auditoria de gestão de riscos do planejamento das Eleições 2026 e na auditoria financeira integrada com conformidade no segundo semestre de 2026.

3.4. Tipos de auditorias:

As auditorias deste plano priorizarão os aspectos de conformidade e operacionais:

- Conformidade: Verificação da adequação dos processos, procedimentos e atividades às normas e regulamentos aplicáveis;
- Operacional: Certificação da efetividade e eficiência das operações e adequada salvaguarda de ativos e recursos.

3.5. Resultados e benefícios esperados:

Este planejamento alinha-se à Missão da SEAUDI de avaliar e aperfeiçoar a gestão em benefício da sociedade, contribuindo para a melhoria da governança, gestão de riscos e controles da Administração. **Resultado esperado:** Agregar valor ao Tribunal mediante fomento à melhoria dos processos de trabalho, elevando o nível de excelência na prestação de serviços à população.

Os benefícios das auditorias são aferidos mediante pesquisa junto aos gestores das unidades clientes das auditorias, realizada anualmente no início de cada exercício, identificando os benefícios efetivos decorrentes da implementação das recomendações. Os resultados são publicados

([Benefícios concretos de auditorias](#)) e integram o Relatório Anual da SEAUDI, submetido à deliberação do Plenário do Tribunal.

3.6. **CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS.**

Auditorias	Período
1. Auditoria sobre Contratações Eleitorais: planejamento, utilização, controle de estoque e seleção para descarte de suprimentos (estoque e descarte).	Março/2026 a Julho/2026
2. Auditoria obrigatória, determinada pelo TCU (subitem 9.1.8.2 do Acórdão 1372/2025-TCU-Plenário): Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Janeiro/2026 a Dezembro/2026
3. Auditoria obrigatória: financeira integrada com conformidade (auditoria nas contas do Tribunal - relativa ao exercício 2026	Junho/2026 a Março/2027*
4. Auditoria não obrigatória, selecionada pela SEAUDI: Acompanhamento/avaliação dos planos de Gestão de Riscos do planejamento das Eleições 2026.	Janeiro/2026 a Dezembro/2026
5. Auditoria não obrigatória, selecionada pela SEAUDI: Avaliação da Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Gestão Pessoas.	Janeiro/2026 a Dezembro/2026

* de janeiro a março o trabalho da auditoria financeira do ano anterior continua, até sua conclusão em março (a auditoria de 2025 será concluída em março de 2026).

3.7. **RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

3.7.1. **Recursos humanos**

Para a realização das atividades programadas, o gabinete da Secretaria de Auditoria Interna – SEAUDI dispõe de 2 (dois) servidores, ou seja, o Secretário e assistente, que possuem a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Jurídica	1
Gestão Pública (curso sendo finalizado)	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área de Gestão de Pessoas (SEAGP) dispõe de 1 (um) servidor, que possui a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Jurídica	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área Administrativa (SEAUD) dispõe de 1 (um) servidor, que possuem a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Contabilidade	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT) dispõe de 1 (um) servidor, que possui a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Ciências da Computação	1

3.7.2. Recursos materiais

Os ativos físicos (computadores e impressoras) atendem adequadamente às necessidades da SEAUDI. Quanto aos recursos de software, o sistema SEI mostra-se adequado e a unidade dispõe de pacote Excel como ferramenta de trabalho. **Perspectivas:** Novas ferramentas de TIC serão avaliadas, inclusive a utilização de Inteligência Artificial generativa na análise de dados, visando à criação de processo de auditoria automatizado. (Na Ata SAU/TSE nº 3/2023 (1684368) é tratada a possibilidade de utilização do sistema E-Aud da CGU).

3.7.3. Estimativa de custos das auditorias

Serão empregados os recursos materiais e humanos ordinariamente disponíveis na SEAUDI. O custo estimado corresponde à remuneração dos 5 (cinco) auditores, consumo de energia elétrica e eventual atualização de equipamentos. **Custos adicionais:** Há possibilidade de despesas com diárias para execução de eventuais testes de campo, ainda não previstas neste planejamento.

3.8. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Na execução dos procedimentos das auditorias previstas serão observadas a Portaria TRE/PB nº 913/2019 (normas técnicas de auditoria interna no âmbito do TRE/PB), Resolução TRE/PB nº 26/2018 (Estatuto da unidade de Auditoria Interna do TRE/PB), a Resolução CNJ nº 309/2020, Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e, no que couber, as normas emanadas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral, bem como utilizadas as técnicas de auditoria, tais como: entrevista, pesquisa, observação direta e exame documental.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os exames serão conduzidos de forma independente e objetiva, visando avaliar e contribuir para a economicidade, eficiência e eficácia da organização, dos programas e atividades do TRE/PB, promovendo o aperfeiçoamento da gestão pública.

Os resultados de cada auditoria serão apresentados aos responsáveis pelas unidades auditadas mediante achados preliminares e relatório preliminar ([quando couber](#)), **assegurando a manifestação das unidades antes da emissão do relatório final.**

Após discussão prévia das constatações com os interessados, será emitido o **relatório final de auditoria**, observando os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade. O relatório fornecerá aos níveis adequados da administração todos os fatos pertinentes e significativos para adoção de providências corretivas e aproveitamento de oportunidades identificadas.

Durante o exercício **poderão ocorrer alterações** nos temas e cronograma aprovados, porém sempre mediante comunicação à Presidência para deliberação. Estas alterações podem decorrer de:

- Coordenação por unidades externas;
- Dificuldade de agendamento com gestores das unidades clientes das auditorias (fator recorrente de atrasos);
- Treinamentos obrigatórios;
- Trabalhos especiais ou consultorias em grupos de trabalho/comissões;
- Atendimento a diligências do TCU;
- Viagens a serviço da Justiça Eleitoral;
- Carência de pessoal;
- Outros fatores que inviabilizem a execução no período estipulado;

É o planejamento.

À consideração da douta Presidência.

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 19/11/2025, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2216013&crc=540C4172, informando, caso não preenchido, o código verificador **2216013** e o código CRC **540C4172**.

ANEXO

(conforme art. 38, III, da Resolução CNJ nº 309/2020)

Descrição sumária de cada auditoria:

1. AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL. TEMA: CONTRATAÇÕES ELEITORAIS: PLANEJAMENTO, UTILIZAÇÃO, CONTROLE DE ESTOQUE E SELEÇÃO PARA DESCARTE DE SUPRIMENTOS (ESTOQUE E DESCARTE).

- Período: de março até julho de 2026.

- Clientes da auditoria: SAD (Secretaria de Administração).
- Objetivo/escopo: Verificar a conformidade dos processos de contratação, gestão de estoque e descarte de suprimentos eleitorais, avaliando a adequação dos controles internos e a eficiência na utilização dos recursos públicos.
- Risco: Descumprimento da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações); Inadequação dos procedimentos de controle patrimonial; Falta de segregação adequada de funções nos processos; Ausência de documentação adequada das operações; Desperdício de recursos por má gestão de estoque; Deterioração de materiais por armazenamento inadequado; Perdas não identificadas por falhas no controle; Aquisições desnecessárias por falta de planejamento.
- Relevância: Exigência oriunda do Tribunal Superior Eleitoral.
- Resultados esperados: Adequação dos processos às normas de licitação e contratação pública; Implementação de controles internos efetivos na gestão de estoque; Regularização de procedimentos de inventário e descarte; Fortalecimento da segregação de funções nos processos críticos; Otimização do planejamento de aquisições eleitorais; Melhoria dos controles de entrada e saída de materiais; Redução de desperdícios e perdas não justificadas; Aprimoramento dos procedimentos de armazenamento e conservação.
- Classificação da auditoria: Auditoria de Conformidade.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: não identificada a necessidade.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 2 (dois) servidores (o Chefe da SEAUD e o auxílio de um servidor lotado na Secretaria).
- Identificação de conhecimentos, das habilidades (técnicas e comportamentais) e de outras competências requeridas para realizar a auditoria (nível básico/aprimorado, nunca em nível aprofundado; competências a serem verificadas entre todos os auditores em conjunto): Conhecimentos Técnicos Essenciais: Lei 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; MCASP: Procedimentos contábeis patrimoniais; Competências Comportamentais: Atenção aos Detalhes: Verificação minuciosa de documentos e procedimentos; Organização: Controle sistemático de papéis de trabalho e evidências; Integridade: Conduta ética em ambiente de verificação de conformidade; Relacionamento Profissional: Comunicação Clara: Solicitação de documentos e esclarecimentos; Colaboração: Trabalho conjunto com equipe da administração; Diplomacia: Manutenção de relacionamento respeitoso durante os exames; Objetividade: Foco nos aspectos técnicos e regulamentares; Checklist de Verificação: Uso de roteiros estruturados de conferência; Comparação com Padrões: Confronto com normas e melhores práticas; Gestão de Estoque: Princípios Básicos: Conceitos de entrada, saída e inventário; Controles de Armazenamento: Condições adequadas de guarda; Critérios de Descarte: Avaliação de obsolescência e deterioração; Rastreabilidade: Verificação de origem e destino de materiais.

2. AUDITORIA OBRIGATÓRIA INDICADA PELA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TEMA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

- Período: de janeiro a dezembro de 2026.
- Clientes da auditoria: Todas as unidades do Tribunal que lidam com dados sensíveis.
- Objetivo/escopo: Conforme subitem 9.1.8.2 do Acórdão 1372/2025-TCU-Plenário, realizar avaliação e monitoramento de riscos relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais, bem como avaliar a efetividade das medidas e das práticas operacionais já implementadas no âmbito do TRE/PB.
- Riscos: Descumprimento de princípios fundamentais da LGPD; Ausência ou inadequação de base legal para tratamento de dados; Identificar risco de vazamento ou acesso não autorizado a dados pessoais sensíveis; Compartilhamento inadequado de dados com terceiros; Treinamento insuficiente dos servidores sobre LGPD; Impacto negativo na imagem institucional.
- Resultados esperados: Adequação aos dispositivos da LGPD; Implementação de controles efetivos de proteção de dados; Redução significativa dos riscos de vazamento de dados; Otimização dos processos de coleta e tratamento de informações; Criação de cultura organizacional de proteção à privacidade

- Classificação da auditoria: auditoria de conformidade, com aspectos operacionais.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: não identificada de imediato.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 1 (um) servidor, a princípio, pois pode ser necessário o auxílio de outro auditor.
- Identificação de conhecimentos, das habilidades (técnicas e comportamentais) e de outras competências requeridas para realizar a auditoria (nível básico/aprimorado, nunca em nível aprofundado; competências a serem verificadas entre todos os auditores em conjunto): Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Decreto nº 10.474/2020; Segurança da Informação: ISO 27001/27002: Controles de segurança da informação; Análise de Riscos; Características Pessoais: Confidencialidade: Discrição no manuseio de dados sensíveis; Ética Profissional: Conduta irrepreensível em ambiente de alta sensibilidade; Curiosidade Técnica: Interesse em compreender aspectos tecnológicos; Pensamento Sistemático: Visão holística dos processos de proteção de dados; Priorização: Foco nos riscos mais significativos para proteção de dados; Autogestão: Capacidade de trabalho independente com supervisão mínima; Orientação a Resultados: Foco na entrega de recomendações práticas; Conhecimento prático em segurança da informação; Relacionamento com áreas técnicas de TI.

3. AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - AUDITORIA NAS CONTAS - EXERCÍCIO 2026 (ESSA AUDITORIA ATENDE A DETERMINAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCU Nº 84/2020, QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS CONTAS DO TRIBUNAL).

- Período: junho de 2026 com prazo final até março de 2027.
- Clientes da auditoria: toda a gestão do TRE/PB.
- Objetivo/escopo: expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º, incisos I e II, do art. 14 c/c art. 13, ambos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
- Risco(s): Demonstrações contábeis que não estejam, em seus aspectos relevantes, de acordo com as normas e estejam com distorções relevantes, bem como existirem transações subjacentes em desconformidade com os normativos aplicáveis. Também são identificados riscos para cada um dos processos de trabalho relativos às contas mais significativas do TRE/PB.
- Relevância: Exigência oriunda do Tribunal de Contas da União.
- Resultados esperados: Certificar o resultado dos trabalhos e, caso identificadas desconformidades, contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria do processo de trabalho, visando aos ajustes necessários.
- Classificação da auditoria: Auditoria Financeira.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: capacitação já promovida pelo Tribunal de Contas da União, nos anos de 2020 e 2021.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 5 (cinco) servidores (conforme acordado pela SEAUDI, ata 1124732, os auditores da SEAGP e SEAUT auxiliarão a SEAUD nessa auditoria durante o segundo semestre de 2026).
- Identificação de conhecimentos, das habilidades (técnicas e comportamentais) e de outras competências requeridas para realizar a auditoria (nível básico/aprimorado, nunca em nível aprofundado; competências a serem verificadas entre todos os auditores em conjunto): Contabilidade Pública: MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público): Principais conceitos; Lei 4.320/64: Normas básicas de execução orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal: Limites e vedações principais; Plano de Contas do Setor Público: Estrutura básica; Normas de Auditoria: Instrução Normativa TCU nº 84/2020: Requisitos específicos para auditoria nas contas; Normas de

Auditoria Governamental (NAG): Procedimentos básicos; Manual de Auditoria Financeira TCU: Roteiros práticos; Legislação Aplicável: Resolução CNJ nº 102/2009: Auxílios e indenizações do Judiciário; Lei 11.416/2006: Servidores do Poder Judiciário; Lei 14.133/2021: Licitações (aspectos básicos); Sistemas Obrigatórios: SIAFI: Consultas básicas e relatórios padrão; Sistema de Folha de Pagamento: Verificação de cálculos e benefícios; Sistema de Contratos: Consulta de vigências e valores; Ferramentas de Análise: Excel: Tabelas dinâmicas, fórmulas básicas e gráficos; Conferência manual: Verificação de cálculos e somatórias; Atenção aos detalhes: Capacidade de identificar inconsistências em números; Organização: Manter papéis de trabalho estruturados; Confidencialidade: Discrição com informações financeiras; Comunicação clara: Explicar achados de forma simples; Diplomacia: Solicitar informações sem criar conflitos; Conhecimento Institucional: Estrutura do TRE: Unidades e responsabilidades básicas; Principais fornecedores: Contratos de maior valor; Ciclo orçamentário: Cronograma de execução financeira; Rotinas de pagamento: Fluxo básico de despesas; Redação de relatórios: Descrição clara de achados; Formação Acadêmica: Preferencialmente Nível superior: Preferencialmente Ciências Contábeis, Tecnologia da Informação, Administração ou Direito.

4. AUDITORIA NÃO OBRIGATÓRIA SELECIONADA PELA SEAUDI. TEMA: ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DE RISCOS DO PLANEJAMENTO DAS ELEIÇÕES 2026.

- Período: de janeiro a dezembro de 2026.
- Clientes da auditoria: Todas as unidades envolvidas no Planejamento das Eleições 2026.
- Objetivo/escopo: a princípio, acompanhar/avaliar a efetividade dos planos de gestão de riscos implementados no planejamento das Eleições 2026, verificando a conformidade com os normativos internos e melhores práticas do setor público. Será verificada a possibilidade de realizar o acompanhamento em tempo real (durante execução das tarefas) para verificar: Materialização (ou não) dos riscos previstos; Ocorrência de riscos não previstos; Acompanhamento (Metodologia): in loco e/ou análise processual; Avaliação da suficiência dos controles implementados – e se os controles foram previstos ou foram realizados por experiência dos gestores. Será definida amostra de projetos a serem avaliados, diante da grade quantidade e capacidade operacional da SEAUDI;.
- Risco(s): Identificar falhas na identificação de riscos críticos; inadequação dos controles implementados para mitigar riscos operacionais; desalinhamento entre unidades na execução dos planos de gestão de riscos; falta de atualização dos planos de contingência face a cenários.
- Resultados esperados: Identificação e correção de eventuais impropriedades nos processos de gestão de riscos; fortalecimento dos controles internos para detecção e correção de inconformidades; melhoria na documentação e rastreabilidade das ações de mitigação; elevação do nível de maturidade em gestão de riscos do TRE/PB; institucionalizar um processo de gestão de riscos que "dê a gestores e servidores a percepção clara de recompensa pelo esforço de identificar, classificar e monitorar riscos".
- Classificação da auditoria: auditoria de conformidade com aspectos operacionais (abordagem preventiva e corretiva; foco na melhoria de processos; integração com ciclo de planejamento eleitoral).
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: não identificada de imediato.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 5 (cinco) servidores (todos os auditores auxiliarão nos trabalhos - os 3 (três) Chefes em suas respectivas áreas, e os 2 (dois) lotados na SEAUDI auxiliarão em todas as áreas, quando necessário e quando possuírem conhecimento).
- Identificação de conhecimentos, das habilidades (técnicas e comportamentais) e de outras competências requeridas para realizar a auditoria (nível básico/aprimorado, nunca em nível aprofundado; competências a serem verificadas entre todos os auditores em conjunto): Conhecimentos Técnicos: Gestão de Riscos: Domínio de metodologias ISO 31000, COSO e modelo TCU; conhecimento em auditoria; Habilidades Técnicas: ferramentas de análise de riscos; elaboração de relatórios; técnicas de fluxogramação e análise de processos; Competências Comportamentais: Comunicação Assertiva: Capacidade de interagir com diferentes níveis hierárquicos; Pensamento Crítico: Análise objetiva e questionamento construtivo; Trabalho em Equipe: Colaboração efetiva e compartilhamento de conhecimentos; Confidencialidade: Discrição no manuseio de informações sensíveis; Proatividade: Iniciativa para identificação de melhorias nos processos; Outras Competências Específicas: Gestão de Projetos: Noções de planejamento e controle de cronogramas; Conhecimento

do Negócio: Compreensão dos processos eleitorais do TRE/PB; Relacionamento Institucional: Experiência em trabalhos multidisciplinares; Orientação a Resultados: Foco na entrega de valor agregado à organização.

5. AUDITORIA NÃO OBRIGATÓRIA SELECIONADA PELA SEAUDI. TEMA: AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GESTÃO PESSOAS.

- Período: de janeiro a dezembro de 2026.
- Clientes da auditoria: Secretaria de Gestão de Pessoas.
- Objetivo/escopo: a princípio, avaliar a efetividade da gestão de riscos implementada no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas, verificando a conformidade com os normativos internos e melhores práticas do setor público.
- Risco(s): Identificar falhas na identificação de riscos críticos; inadequação dos controles implementados para mitigar riscos operacionais; desalinhamento entre unidades na execução dos planos de gestão de riscos.
- Resultados esperados: Identificação e correção de eventuais impropriedades nos processos de gestão de riscos; fortalecimento dos controles internos para detecção e correção de inconformidades; melhoria na documentação e rastreabilidade das ações de mitigação; elevação do nível de maturidade em gestão de riscos do TRE/PB; institucionalizar um processo de gestão de riscos que "dê a gestores e servidores a percepção clara de recompensa pelo esforço de identificar, classificar e monitorar riscos".
- Classificação da auditoria: auditoria de conformidade com aspectos operacionais (abordagem preventiva e corretiva; foco na melhoria de processos; integração com ciclo de planejamento eleitoral).
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: não identificada de imediato.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 1 (um) servidor a princípio, pois pode ser necessário o auxílio de outro auditor.
- Identificação de conhecimentos, das habilidades (técnicas e comportamentais) e de outras competências requeridas para realizar a auditoria (nível básico/aprimorado, nunca em nível aprofundado; competências a serem verificadas entre todos os auditores em conjunto): Conhecimentos Técnicos: Gestão de Riscos: Domínio de metodologias ISO 31000, COSO e modelo TCU; conhecimento em auditoria; Habilidades Técnicas: ferramentas de análise de riscos; elaboração de relatórios; técnicas de fluxogramação e análise de processos; Competências Comportamentais: Comunicação Assertiva: Capacidade de interagir com diferentes níveis hierárquicos; Pensamento Crítico: Análise objetiva e questionamento construtivo; Trabalho em Equipe: Colaboração efetiva e compartilhamento de conhecimentos; Confidencialidade: Discrição no manuseio de informações sensíveis; Proatividade: Iniciativa para identificação de melhorias nos processos; Outras Competências Específicas: Gestão de Projetos: Noções de planejamento e controle de cronogramas; Relacionamento Institucional: Experiência em trabalhos multidisciplinares; Orientação a Resultados: Foco na entrega de valor agregado à organização.